



NORMA DE PROCEDIMENTO – SCM Nº 003

Tema:	Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional do NOTAer				
Emitente:	Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM				
Sistema:	N/A		Código:	N/A	
Versão:	01	Aprovação:	Portaria SCM nº 004, de 19/07/2018.	Vigência	Indefinida

1. OBJETIVOS

1. Definir e formalizar a atuação da Seção de Segurança Operacional do NOTAer (SEG OP) para que continue sendo o elo entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Secretaria da Casa Militar do Estado do Espírito Santo em relação ao Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional, conforme Resolução 106 de 30 de junho de 2009.

2. ABRANGÊNCIA

8.1 Núcleo de Operações e Transporte Aéreo-NOTAer.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- ANAC RBHA-91;
- Programa de Segurança Operacional Específico (PSOE)-ANAC.

4. DEFINIÇÕES



a. Pequeno Provedor de Serviço da Aviação Civil (P-PSAC)

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo- NOTAer, conforme Art. 2º, inciso II da Resolução 106/09, é classificado pela ANAC como Pequeno Provedor de Serviço da Aviação Civil (P-PSAC), tais provedores, juntamente com a agência reguladora e outros órgãos formam o sistema de gerenciamento de segurança operacional (SGSO).

b. Descrição do Sistema do NOTAer

Todos os integrantes deste Núcleo recebem instruções e treinamentos no que se refere aos procedimentos de segurança dentro do hangar e todos estão devidamente habilitados pela ANAC para as funções que atualmente desempenham no NOTAer.

Conforme a necessidade de treinamento e/ou de qualificação, os aprendizados julgados pertinentes e relevantes serão aplicados aos integrantes deste Núcleo ou ainda os mesmos serão enviados para os cursos de capacitação correlatos, a fim de manter os procedimentos operacionais sempre em elevada qualidade.

Os procedimentos operacionais, portanto, são divididos em documentos denominados Procedimento Operacional Padrão (POP) cuja finalidade é a de criar ditames norteadores para o serviço conforme a natureza da ação seja de operações, de manutenção ou de *segurança operacional*.

Com a implantação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) do NOTAer e de sua política pautada por diretrizes claras em consonância com os padrões de segurança operacional brasileiros e de *safety* que vigoram internacionalmente, o que se objetiva alcançar é um ambiente saudável para que os recursos sejam obtidos e aplicados nas atividades respectivas de modo a prover um fluxo ordenado e ágil nas ações relacionadas à segurança de todos os profissionais e equipamentos.

c. Tipo de Operação

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar do Espírito Santo desenvolve operações de segurança pública e defesa civil em conformidade com a subparte “K” do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91 (RBHA-91).

Todos os seus pilotos estão habilitados e suas aeronaves homologadas para operações sob regras de voo visual (VFR) diurno e noturno e no ano de 2018 todos os pilotos também serão homologados e treinados para operarem sob regras de voo por instrumento (IFR).



d. POLÍTICA E OBJETIVO DE SEGURANÇA OPERACIONAL

O P-PSAC deve estabelecer a política de segurança operacional e os objetivos de segurança operacional de sua organização, explicitando suas diretrizes e intenções globais.

A política de segurança operacional deve estar de acordo com todos os requisitos legais cabíveis e melhores práticas, considerando os padrões internacionais, e deve refletir os compromissos da organização com respeito à segurança de suas operações.

A política de segurança operacional deve incluir uma declaração clara sobre o provimento dos recursos humanos e financeiros para a implantação do SGSO da organização.

A política de segurança operacional deve assegurar o compromisso de comunicar a ANAC sobre qualquer *Evento de Segurança Operacional* – ESO que ocorrerem durante as atividades do P-PSAC.

Como disposto no PSOE-ANAC, os ESO são acidentes, incidentes graves, incidentes, ocorrências de solo, ocorrências anormais ou qualquer situação de risco que tenha o potencial de causar danos ou lesão ou ameace a viabilidade da operação de um PSAC.

e. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NO SGSO

A segurança operacional do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo é responsabilidade de todos os seus integrantes bem como dos que ali eventualmente prestam serviços.

O Oficial de Segurança Operacional do NOTAer possui responsabilidades diretas no gerenciamento do risco das operações do NOTAer, devendo manter os procedimentos de segurança atualizados em relação às atividades realizadas.

Os procedimentos estabelecidos pela seção de operações (SOP) devem ser obedecidos por todos, sejam integrantes, servidores à disposição, gestores, contratados ou prestadores de serviços que esteja direta ou indiretamente envolvidos na prestação dos serviços de operação ou manutenção (ou outros) no NOTAer.

Não obstante a clara responsabilidade direta do Oficial de Segurança Operacional do Núcleo, com a efetivação de um Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional todos os setores do NOTAer e seus parceiros devem estar em constante análise no que diz respeito aos possíveis riscos existentes, garantindo assim uma tomada de decisão mais eficaz em relação à prevenção de acidentes.



Portanto, as ações previstas devem ser levadas ao conhecimento de todos os envolvidos nas operações bem como ser praticadas por todas as Seções e pessoas em todos os processos e documentos que possam apresentar riscos à atividade fim – que é a operação aérea.

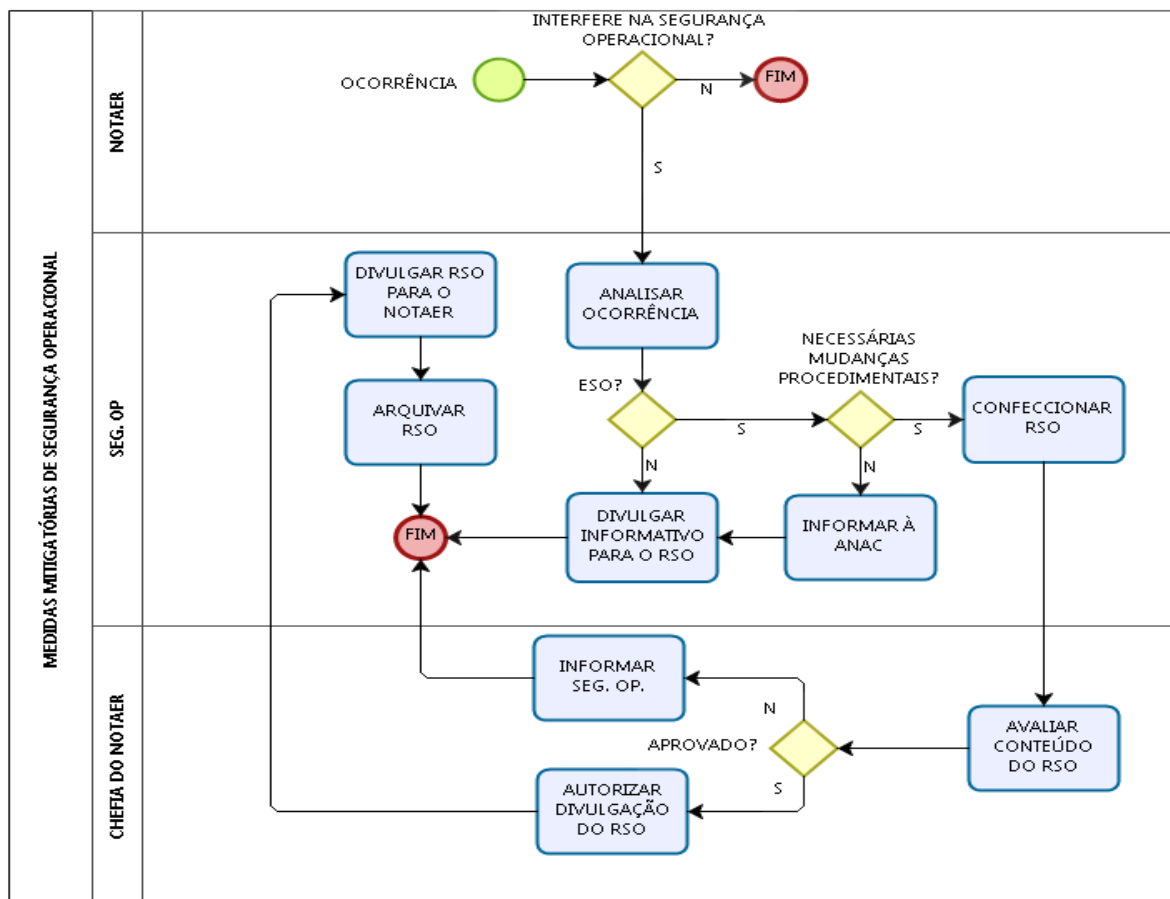
É, ainda, iniciativa primordial para privilegiar um ambiente operacionalmente seguro que todos os setores do NOTAer interajam com trocas de informações pelos meios mais adequados, objetivos e seguros (por meio de diretrizes, de normas, de relatórios de segurança, com divulgação de resultado de investigação, entre outros) visando estabelecer um método de avaliação de riscos a fim de garantir que os padrões de segurança operacional sejam eficazes.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

a. Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAer.

6. PROCEDIMENTOS

a. Fluxograma das ações para aplicação de uma Recomendação de *Segurança Operacional* (RSO).





Cotidianamente ocorrem vários fatos que podem ser de interesse da Seção de segurança Operacional. Quando essas ocorrências não são relacionadas a atividade aéreo ou não são potenciais riscos para as operações, elas simplesmente são tratadas como acontecimentos diários.

Entretanto, quando estas ocorrências podem causar danos ou perigo para as pessoas do NOTAer ou fora dele, e que comprometem a segurança das operações, estas ocorrências são avaliadas pela Seção de Segurança Operacional (SEGOP).

Durante a avaliação, é verificado se as ocorrências são Eventos de Segurança Operacional (ESO) ou não. Mesmo não sendo um ESO, as ocorrências são trabalhadas e divulgadas para todos os integrantes no NOTAer com o objetivo de aumentar o nível de alerta e mitigar ou evitar seus efeitos danosos da ocorrência relatada.

Sendo um ESO, as ocorrências são informadas à ANAC, e também são divulgadas para todos os integrantes no NOTAer com o objetivo de aumentar o nível de alerta e mitigar ou evitar seus efeitos danosos.

Caso estas ocorrências, classificadas como ESO, necessitem de *mudanças dos procedimentos operacionais e havendo identificação de riscos, caberá ao Oficial de Segurança Operacional promover a análise da ocorrência e a consequente implantação das ações corretivas para a mitigação dos mesmos.*

Para garantir que as ações sejam realmente executadas, o Oficial de Segurança Operacional fará uso da *Recomendação de Segurança Operacional (RSO)* do NOTAer, documento mandatório, onde constará, quando for o caso, o relato encaminhado indicando a ação bem como o prazo para que a mesma seja implantada e a assinatura de todos os responsáveis pela implantação das ações mitigadoras, possibilitando assim um acompanhamento mais acirrado no processo de prevenção.

A RSO é encaminhada para o chefe do NOTAer que avalia o conteúdo e alterações dos procedimentos realizados pela SEGOP. Sendo aprovada as mudanças, o documento é devolvido para a SEGOP que fica responsável por divulgação dos novos procedimentos e arquivamento do documento para futuras consultas e fiscalização da ANAC.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a. A seção de Segurança Operacional do NOTAer tem a responsabilidade de confeccionar e de atualizar o Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional deste núcleo da Secretaria da Casa Militar. Citado Manual traz todas as atividades e situações previstas para a referida seção fazendo da SEG OP o elo da Agência



nacional de aviação Civil e este Pequeno Provedor de Serviço de Aviação Civil (P-PSAC). É ligação da ANAC com todos os P-PSAC que formam o Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional.

b. Todos os Grupamentos responsáveis pela Aviação nos estados são obrigados, conforme Resolução 106 de 30 de junho de 2009, a possuir uma seção voltada a segurança das operações aéreas da unidade. Essa obrigatoriedade tem o objetivo de evitar e prevenir acidentes ou incidentes aeronáuticos no território Brasileiro, e conseqüentemente no mundo conforme prevê a Organização Internacional de Aviação Civil (OIAC).

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Paolo Quintino de Lima Major PMES Oficial de Segurança Operacional	Helbson da Silva Oliveira Parma Capitão PMES Auxiliar da SEG OP
	Elaborado em 19/07/2018
APROVAÇÃO:	
Daltro Antônio Ferrari Júnior Coronel PMES Secretário Chefe da Casa Militar do Estado do Espírito Santo	Elaborado em 19/07/2018